



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000109/2022
Processo: 9516-00 2022

Parecer Hitler Vagner Candido de Oliveira - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 109/2022, de autoria do nobre Vereador Marlon Siqueira Rodrigues Martins que: "Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoa com transtorno do espectro autista em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, no âmbito do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências."

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso I, alínea "a", compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Casa sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno. Diante disso, manifesto ciência de todo o processado, do que consta dos seus autos legislativos, bem como do parecer nº 105/2022 da Diretoria Jurídica desta Casa, o qual concluiu pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria.

Isto posto, ratifico o parecer jurídico exarado, opinando pela ilegalidade e inconstitucionalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental até deliberação plenária, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 21 de agosto de 2024.

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira - MDB

